



PO.06 INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SEUS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO E DIRETORIA

Diretoria: Gente

Publicação: 24.11.2021
Última Revisão: 28.05.2025

1. OBJETIVO

A Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria ("Política") tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos que deverão ser observados na indicação de membros do Conselho de Administração ("Conselho"), seus comitês de assessoramento ("Comitês"), integrantes da Diretoria Estatutária ("Diretoria"), todos da Dexco S.A. ("Dexco" ou "Companhia"), visando assegurar as melhores práticas de governança corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos membros do Conselho, de seus Comitês e da Diretoria.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As principais referências normativas, conforme alteradas, desta Política estão indicadas a seguir:

- Estatuto Social;
- Código de Conduta;
- Lei nº 6.404/76;
- Resolução CVM nº 80/22;
- Código Penal;
- Regulamento do Novo Mercado da B3;
- Regimentos Internos do Conselho de Administração, da Diretoria e de cada Comitê de Assessoramento; e
- PO.02 Ambiental, Social e de Governança Corporativa – ESG.

4. REGRAS DE INDICAÇÃO

A indicação dos membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria deverá observar o disposto no Estatuto Social da Companhia, nos Regimentos Internos, no Código de Conduta da Dexco, bem como na legislação vigente, de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes.

Deverão ser indicados profissionais altamente qualificados, com notável experiência (técnica, profissional e/ou acadêmica) e alinhados aos valores e à cultura da Companhia, e aos aspectos éticos e comportamentais previstos no Código de Conduta da Dexco.

O processo de indicação também deverá considerar critérios como: reputação ilibada, disponibilidade de tempo para o exercício da função, complementaridade de competências, conhecimento, a diversidade de perfis (respeitando os marcadores sociais, como por exemplo, gênero, orientação sexual, faixa etária e pessoas com deficiência) e aspectos culturais, alinhado aos principais objetivos corporativos presentes na Política Ambiental, Social e de Governança Corporativa – ESG da Companhia.

Dentre entre os requisitos da legislação aplicável, destacam-se:

- (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da assembleia geral, quando aplicável;
- (iii) não ter interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da assembleia geral;
- (iv) não ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; e
- (v) ter reconhecida e comprovada experiência, competência e condição para as exigências da função para a qual será indicada.

A proposta de reeleição dos membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria deverá levar em consideração os resultados do processo de avaliação anual, assim como a frequência em reuniões previstas no calendário.

É recomendável que o Conselho, os Comitês e a Diretoria tenham em sua composição profissionais com experiência em temas diversificados e, quando aplicável, em temas do setor de produtos florestais, de acordo com padrões globais de classificação.

5. PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

5.1 Conselho

Os membros do Conselho serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, observando a composição estabelecida pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração, e observado que os acionistas deverão também deliberar sobre o número efetivo de membros titulares e suplentes para aquele exercício.

Nos termos do Estatuto Social, a indicação de Conselheiro titular ou suplente para integrar o Conselho deverá recair sobre pessoas (i) que não tenham completado 70 (setenta) anos na data de sua eleição para integrar o Conselho, sendo que o Conselheiro que completar 70 (setenta) anos durante o termo de seu mandato poderá completá-lo; e (ii) de reconhecida e comprovada experiência, competência e condição para as exigências da função de conselheiro.

Ainda, nos termos da Resolução CVM nº 80/22, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho deverá apresentar, no mesmo ato: (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas e neste caso, explicitar as razões pelas quais entende que a ressalva não impede a eleição do indicado; e (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, e o atendimento aos requisitos do item.

5.1.1. Conselheiros Independentes

No mínimo 1/3 dos membros titulares do Conselho deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definidos no Regulamento do Novo Mercado.

A caracterização do indicado como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão:

- (i) em processo seletivo conduzido pelo Presidente do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, levando em consideração a estratégia da Companhia;
- (ii) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência, conforme o Regulamento

do Novo Mercado; e

- (iii) na manifestação do Conselho da Companhia, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto à aderência do candidato aos critérios de independência.

5.2. Comitês

Os Comitês serão compostos pela quantidade de membros necessários para o seu bom funcionamento, podendo ser formados por membros do Conselho ou terceiros, Diretoria, especialistas, colaboradores ou outras pessoas cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos.

Os Comitês são presididos por membros do Conselho, sendo estes, preferencialmente, Conselheiros Independentes.

No caso do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, é vedada a participação de diretores da Companhia e de suas Controladas, e de seu Acionista Controlador, de suas Coligadas ou sociedades sob controle comum.

As indicações de nomes dos candidatos para membros dos Comitês deverão ser feitas:

- (i) Se para presidente de Comitê, pelo Conselho;
- (ii) Se para membros dos Comitês, pelo Conselho, facultado ao Presidente do respectivo Comitê fazer indicações levando em consideração as necessidades do Comitê em questão; e
- (iii) Se especialista ou membro externo, o processo seletivo será conduzido pelo Presidente do Comitê correspondente, podendo contar com o suporte do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação e/ou Diretoria de Gente, considerando o notório saber para o exercício da função.

O Comitê de Assessoramento responsável, no âmbito de suas atribuições, auxiliará nos processos de indicação, de verificação da aderência aos critérios de independência, de reeleição e de avaliação anual do Conselho, Comitês e Diretoria.

5.3. Diretoria

Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho, observado o estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno da Diretoria, preferencialmente, na mesma data da realização da

Assembleia Geral Ordinária, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores.

As indicações deverão recair sobre pessoas (i) que não tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos na data de sua eleição para a função de diretor, sendo que o diretor que completar 65 (sessenta e cinco) anos durante o termo de seu mandato poderá completá-lo; e (ii) de reconhecida e comprovada experiência, competência e condição para as exigências da função para a qual serão indicadas.

O Diretor Presidente, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, será escolhido pelos controladores, em conjunto e por consenso, por meio dos Conselheiros por eles indicados e com recomendação do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação.

Ainda, a Companhia estruturará processo de seleção seguindo os seguintes critérios:

- (i) Se membros do Comitê Executivo, Vice-Presidentes e Diretores Estatutários (“COMEX”), o processo será conduzido pelo Diretor Presidente da Dexco e Diretoria de Gente; e
- (ii) Para demais membros da Diretoria o processo será conduzido pelo membro do Comitê Executivo responsável pela área e Diretoria de Gente.

Todo o processo será suportado pelo ciclo de performance anual e perfil dos profissionais, sempre alinhados ao ciclo estratégico da Companhia. Poderá ainda ser conduzido internamente ou externamente, com suporte de consultoria se necessário. A indicação será avaliada e recomendada pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação e submetida à aprovação do Conselho.

6. DESTITUIÇÃO, SUCESSÃO E RENÚNCIA

As destituições e renúncias de membros do Conselho ou de Diretoria serão divulgadas ao mercado até o dia útil seguinte à comunicação/ deliberação, respeitado o disposto na regulamentação da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.

O Processo de Sucessão para os membros da Diretoria será elaborado pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, que será responsável por definir o processo formal de sucessão, recomendar sua posição ao Conselho e supervisionar sua implementação (“Processo de Sucessão”).

Em se tratando do Diretor Presidente, a escolha de sucessores deverá observar o previsto no Acordo de Acionistas.

O Processo de Sucessão é discutido anualmente, após o ciclo de avaliação de performance, e inclui as seguintes etapas:

- (i) Definição do processo formal pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação;
- (ii) Identificação e avaliação de candidatos, pela Diretoria de Gente e/ou pelos líderes de cada negócio, com base em critérios de qualificação, experiência e alinhamento com a estratégia e cultura da Companhia;
- (iii) Mapeamento e validação dos potenciais sucessores pelo referido Comitê, e posterior recomendação ao Conselho para aprovação final;
- (iv) Desenvolvimento dos potenciais sucessores pelo referido Comitê, Diretoria de Gente e/ou líderes de cada negócio; e
- (v) Acompanhamento e revisão periódica do Processo de Sucessão pelo referido Comitê, com atualizações conforme o necessário e reportes ao Conselho.

7. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE NOVOS MEMBROS

O Diretor Presidente ou outro Diretor por ele indicado, em conjunto com o Secretário do Conselho, providenciará o programa de integração de novos membros para os órgãos de administração, que deverá ser estruturado de forma individual e adequado a cada novo membro, considerando o nível de familiaridade com o setor de atuação e/ou negócio. O Programa contemplará conversas com executivos-chave, visitas às suas unidades e instalações da Companhia e de suas controladas, bem como apresentações acerca dos normativos da Companhia e principais aspectos dos seus negócios.

8. VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada pelo Conselho, e poderá ser modificada sempre que referido órgão entender necessário e/ou por proposta do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, devendo ser revista a cada 3 (três) anos.

Dexco

deca portinari hydra duratex ceusa durafloor

dex.co



PO.06 NOMINATION POLICY FOR MEMBERS OF THE BOARD OF DIRECTORS, ITS ADVISORY COMMITTEES AND THE BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

Director: People

Publication: 11.24.2021
Last Revision: 05.28.2025

1. PURPOSE

The Nomination Policy for Members of the Board of Directors, its Advisory Committees, and the Executive Board ("Policy") aims to establish criteria and procedures to be observed when nominating members of the Board of Directors ("Board"), its advisory committees ("Committees"), and members of the Statutory Executive Board ("Executive Board"), all of Dexco S.A. ("Dexco" or "Company"), with the objective of ensuring the best corporate governance practices.

2. SCOPE

This Policy applies to the members of the Board, its Committees, and the Executive Board.

3. NORMATIVE REFERENCES

The main normative references, as amended, for this Policy are listed below:

- Bylaws;
- Code of Conduct;
- Law No. 6,404/76;
- CVM Resolution No. 80/22;
- Penal Code;
- Novo Mercado Regulation of B3;
- Internal Rules of the Board of Directors, the Executive Board, and each Advisory Committee; and
- PO.02 Environmental, Social, and Corporate Governance – ESG.

4. NOMINATION RULES

The nomination of members of the Board, the Committees, and the Executive Board must comply with the provisions of the Company's Bylaws, the Internal Rules, Dexco's Code of Conduct, as well as applicable legislation, in order to reflect and consolidate the existing structures.

Professionals nominated must be highly qualified, with notable experience (technical, professional, and/or academic), and aligned with the Company's values and culture, as well as with the ethical and behavioral aspects

established in Dexco's Code of Conduct.

The nomination process must also consider criteria such as: impeccable reputation, availability of time to perform the role, complementarity of skills, knowledge, diversity of profiles (respecting social markers, such as gender, sexual orientation, age group, and people with disabilities gender, sexual orientation, age group, and persons with disabilities), and cultural aspects, aligned with the main corporate objectives set forth in the Company's Environmental, Social, and Corporate Governance (ESG) Policy.

Among the requirements of the applicable legislation, the following stand out:

- (i) not being prohibited by special law, or convicted of bankruptcy crime, malfeasance, bribery or corruption, extortion, embezzlement, crimes against the popular economy, public faith, or property, or any criminal penalty that, even temporarily, bars access to public office;
- (ii) not holding positions in companies that may be considered competitors in the market, especially in advisory, administrative, or fiscal councils, except if waived by the general shareholders' meeting, when applicable;
- (iii) not having a conflicting interest with the company, except if waived by the general shareholders' meeting;
- (iv) not having been sentenced to suspension or temporary disqualification imposed by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), which makes the individual ineligible for administrative positions in a publicly held company; and
- (v) having recognized and proven experience, competence, and qualifications for the requirements of the position for which they will be nominated.

The proposal for the reelection of members of the Board, the Committees, and the Executive Board must take into account the results of the annual evaluation process, as well as attendance at meetings scheduled in the calendar.

It is recommended that the Board, the Committees, and the Executive Board include professionals with experience in diverse subjects and, when applicable, in topics related to the forest products sector, in accordance with global classification standards.

5. NOMINATION PROCEDURES

5.1 Board of Directors

Members of the Board shall be elected and removed by the General Shareholders' Meeting, observing the composition established by the Company's Bylaws and the Internal Rules of the Board of Directors, and noting that the shareholders must also deliberate on the actual number of full and alternate members for that term.

According to the Bylaws, the nomination of a full or alternate Director to join the Board must be made from persons who: (i) have not reached 70 (seventy) years of age on the date of their election to the Board, provided that a Director who reaches 70 (seventy) years during their term may complete it; and (ii) have recognized and proven experience, competence, and qualifications to meet the demands of the director role.

Furthermore, pursuant to CVM Resolution No. 80/22, the shareholder submitting the nomination of a Board member must provide at the same time: (i) a copy of the declaration of eligibility instrument or declare that the nominee has confirmed they are able to sign such an instrument, indicating any exceptions, and, in this case, explaining why such exceptions do not prevent the election of the nominee; and (ii) the curriculum vitae of the nominated candidate, containing at least their qualifications, professional experience, education, main professional activity currently performed, indication of which positions they hold on boards of directors, fiscal councils, or advisory boards in other companies, and compliance with the requirements of this item.

5.1.1. Independent Directors

At least one-third of the full members of the Board must be Independent Directors, as defined in the Novo Mercado Regulation.

The classification of the nominee as an Independent Director shall be decided by the General Shareholders' Meeting, which may base its decision on:

- (i) a selection process conducted by the Chair of the People, Governance, and Nomination Committee, considering the Company's strategy;
- (ii) the declaration submitted by the nominee to the Board, certifying their compliance with the independence criteria set forth in the Novo Mercado Regulation; and

- (iii) the Board's statement, included in the management's proposal for the General Shareholders' Meeting for the election of directors, regarding the candidate's adherence to the independence criteria.

5.2. Committees

The Committees shall be composed of the number of members necessary for their proper functioning and may include members of the Board, third parties, Executive Officers, specialists, employees, or other individuals whose contributions are useful to the performance of the Committee's duties.

The Committees are chaired by members of the Board, preferably Independent Directors.

In the case of the Audit and Risk Management Committee, the participation of Executive Officers of the Company and its Subsidiaries, as well as of its Controlling Shareholder, its Affiliates, or companies under common control, is prohibited.

Nominations of candidates for Committee membership must be submitted:

- (i) If for the position of Committee Chair, by the Board;
- (ii) If for Committee members, by the Board, with the option for the Chair of the respective Committee to make nominations based on the Committee's specific needs; and
- (iii) If a specialist or external member, the selection process shall be conducted by the Chair of the respective Committee, with support from the People, Governance, and Nomination Committee and/or the People and Culture Department, considering the individual's recognized expertise for the role.

The responsible Advisory Committee shall, within the scope of its responsibilities, assist in the processes of nomination, verification of compliance with independence criteria, reelection, and the annual evaluation of the Board, Committees, and Executive Board.

5.3. Executive Board

Members of the Executive Board shall be elected and may be removed at any time by the Board of Directors, in accordance with the provisions of the Bylaws and the Internal Rules of the Executive Board, preferably on the

same date as the Annual General Shareholders' Meeting. The Executive Board comprises the Chief Executive Officer, Executive Vice Presidents, and Officers.

Nominations must be made for individuals who: (i) have not reached 65 (sixty-five) years of age on the date of their election to the position of officer, with the exception that an officer who reaches 65 during their term may complete it; and (ii) have recognized and proven experience, competence, and qualifications to meet the requirements of the position for which they are being nominated.

The Chief Executive Officer, pursuant to the Shareholders' Agreement filed at the Company's headquarters, shall be appointed by the controlling shareholders, jointly and by consensus, through the Board Members nominated by them and with the recommendation of the People, Governance, and Nomination Committee.

Additionally, the Company will structure the selection process according to the following criteria:

- (i) For members of the Executive Committee, Executive Vice Presidents, and Statutory Officers ("COMEX"), the process will be conducted by Dexco's Chief Executive Officer and the People and Culture Department; and
- (ii) For other members of the Executive Board, the process will be conducted by the Executive Committee member responsible for the area and the People and Culture Department.

The entire process will be supported by the annual performance cycle and the professionals' profiles, always aligned with the Company's strategic cycle. It may also be conducted internally or externally, with the support of a consulting firm if necessary. The nomination will be evaluated and recommended by the People, Governance, and Nomination Committee and submitted for approval by the Board of Directors.

6. REMOVAL, SUCCESSION, AND RESIGNATION

The dismissals and resignations of members of the Board of Directors or the Executive Board shall be disclosed to the market by the following business day after the communication or resolution, in accordance with CVM regulations and the Novo Mercado Regulation.

The Succession Process for members of the Executive Board shall be developed by the People, Governance, and Nomination Committee, which will be responsible for defining the formal succession process,

recommending its position to the Board, and overseeing its implementation ("Succession Process").

In the case of the Chief Executive Officer, the selection of successors must comply with the provisions of the Shareholders' Agreement.

The Succession Process is discussed annually, following the performance evaluation cycle, and includes the following steps:

- (i) Definition of the formal process by the People, Governance, and Nomination Committee;
- (ii) Identification and evaluation of candidates by the People and Culture Department and/or business leaders, based on qualification, experience, and alignment with the Company's strategy and culture;
- (iii) Mapping and validation of potential successors by the aforementioned Committee, followed by a recommendation to the Board for final approval;
- (iv) Development of potential successors by the aforementioned Committee, the People and Culture Department, and/or business leaders; and
- (v) Ongoing monitoring and periodic review of the Succession Process by the Committee, with updates as needed and reporting to the Board.

7. ONBOARDING PROGRAM FOR NEW MEMBERS

The Chief Executive Officer, or another Officer appointed by them, together with the Secretary of the Board, shall organize the onboarding program for new members of the management bodies. This program must be structured individually and tailored to each new member, considering their level of familiarity with the Company's industry and/or business. The program will include meetings with key executives, visits to the Company's and its subsidiaries' units and facilities, as well as presentations on the Company's policies and main aspects of its business.

8. VALIDITY

This Policy was approved by the Board of Directors and may be amended whenever the Board deems it necessary and/or upon proposal by the People, Governance, and Nomination Committee. It must be reviewed every three (3) years.

Dexco

deca portinari hydra duratex ceusa durafloor

dex.co